

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: A Província do Pará Class.: _____

Data: 24.08.85 Pg.: _____

Minter esclarece a Osvaldo Melo caso das terras do Xingu

O deputado federal Osvaldo Melo, do PDS-PA, recebeu expediente do Gabinete do ministro do Interior, prestando esclarecimentos sobre denúncia feita pelo parlamentar paraense no Congresso Nacional, relacionada com a preocupação de empresas sediadas em São Félix do Xingu com a demarcação de terras indígenas naquele município e que tem gerado conflitos de consequências funestas.

SOLUÇÃO PELO MIRAD

Os esclarecimentos do Ministério do Interior ao deputado federal paraense Osvaldo Melo têm o teor seguinte:

"Refiro-me ao telex nº 154/85, de 06.05.85, encaminhado por V. Exª, no qual empresas sediadas em São Félix do Xingu-PA manifestam-se apreensivas quanto à demarcação de terras indígenas.

A esse respeito, incumbiu-me o Senhor Ministro do Interior, ouvida a Funai, de informar que a Área Indígena Kaiapó está sendo demarcada pela Diretoria de Serviço Geográfico do Ministério do Exército-DSG, de conformidade com o Decreto de Delimitação nº 1.244.

Este Decreto foi editado visando contornar e dar solução subsequente a uma situação altamente milindrosa na área, tendo em vista a intransigência dos índios Kaiapó em não permitir mais a presença de Grupo de Trabalho ali, senão, a equipe de Levantamento Topográfico.

A definição da área se deu em 1977 e os primeiros trabalhos visando a Demarcação tiveram início em 1979 quando foram feitos 50% dos trabalhos. Entretanto, os índios não concordaram com os limites então estabelecidos, os quais deixavam de fora sítios sagrados e áreas de caça, pesca e coleta de frutos.

A partir de 1980, verificam-se as mais significativas pressões sobre o território Kaiapó, por empresas agropastoris e por garimpeiros, culminando tal fato no massacre de 20 pessoas que lá trabalhavam.

Não obstante o massacre, garimpeiros continuaram a penetrar nos domínios dos Kaiapó na parte Sul (com a abrangência do garimpo Cumaru) e na parte Norte (garimpos ao longo do Rio Branco).

Na parte Sul existiu uma concordância dos índios para a celebração de um Convênio com a Funai, no sentido da permanência dos garimpos. Entretanto, recentemente este Convênio foi rejeitado pelos índios, que aceitam restabelecer os entendimentos somente após a Demarcação.

Igualmente, o levantamento fundiário só se fará também depois da Demarcação, quando, então, tomará o Mirad conhecimento da real situação das fazendas encravadas na área indígena para que se possa dar o tratamento adequado a cada caso.

Para melhor conhecimento do assunto, anexo cópia do Decreto que declara de ocupação dos mencionados silvícolas a área em apreço, publicado no D.O.U., em 10.05.85.